



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025	
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA	
PROCESSO Nº 456/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA	
SETOR	SETOR DE LICITAÇÃO
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações a Lei Estadual nº 9.166/2023, Lei Estadual nº 9.156/2023, e o Decreto Estadual nº 342/2023.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sob demanda, de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, elaboração, locação e fornecimento de infraestrutura compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, de equipamentos, serviço de decoração para eventos institucionais da Fundação Estadual de Saúde do Estado de Sergipe – FUNESA., conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.
PARTICIPAÇÃO :	(LOTES 01, 03, 08, 11, 13, 15,17, 21, 23, 25 E 28: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA; LOTES 02, 04, 09, 12, 14, 16, 18, 22, 24, 26 E 29 COTA RESERVADA DE 25% À ME/EPPS - SEDIADAS NO ESTADO DE SERGIPE; LOTES 05, 06, 07, 10,19, 20,27 E 30 EXCLUSIVOS ÀS ME/EPPS SEDIADAS NO ESTADO DE SERGIPE) , nos termos da Lei Estadual 9.493/2024 que alterou o art. 2º da Lei Estadual nº 8.747 de 2020.

	DIA	HORÁRIO
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	21/05/2025	09h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	02/06/2025	09h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF_e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

→ Endereço: Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49010-380, Aracaju/SE.

→ Horário de Expediente: 7h às 16h.

→ Telefone: (79) 9 9191-3740.

→ E-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com.

→ www.funesa.se.gov.br

→ www.comprasnet.se.gov.br

→ www.licitacoes-e2.bb.com.br

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitacoes-e2.bb.com.br



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO Nº 456/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

Pregão nº 13/2025.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e esta Pregoeira, instituída pela Portaria nº 27/2025, publicada no DOE em 04 de fevereiro de 2025, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritos no licitacoes-e e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sob demanda, de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, elaboração, locação e fornecimento de infraestrutura compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, de equipamentos, serviço de decoração para eventos institucionais da Fundação Estadual de Saúde do Estado de Sergipe - FUNESA., conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.

3.0 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços firmado entre a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde - SES.

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail da pregoeira indicado na primeira folha deste edital.

4.2 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.1 - A pregoeira poderá ser auxiliada, em caso de dúvida, por aqueles que participaram da fase de planejamento da contratação ou por outros órgãos, para apoio técnico, conforme art. 8º, §3º da Lei nº 14.133/2021, bem como pela PROJU/FUNESA, mediante consulta encaminhada a equipe de planejamento da contratação FUNESA, nos termos do §7º do art. 20 do Decreto Estadual nº 342/2023.



4.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá, em caso de dúvida, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.7 - As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos, somente serão considerados tempestivos se enviados até às 23h59min do último dia útil para apresentação.

5.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

5.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.7.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio¹;

¹ JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão.



5.7.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe;

5.7.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.7.5 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

5.7.5 - as empresas em recuperação judicial poderão participar se comprovar a existência de plano de recuperação judicial homologado, aprovado ou autorizado pelo Juízo competente.

5.8 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.8.1 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.8.2 - servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.8.3 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei (Federal) nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.8.4 - pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.9 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, sediados em Sergipe, nos termos da Lei Estadual 9.493/2024 que alterou a Lei Estadual 8.747/2020 e conforme o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.10 Somente poderá beneficiar-se do tratamento favorecido às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.10.1 - Também não haverá direito a tratamento favorecido às ME/EPP e assemelhados que disputem os itens ou lotes cujo valor seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.10.2 - Para a obtenção do benefício do tratamento favorecido, as empresas devem apresentar declaração, conforme modelo em anexo, no qual devem constar, se houver, os valores dos contratos firmados no ano da disputa.

5.11 - A presente licitação será realizada:

a) **(LOTES 01, 03, 08, 11, 13, 15,17, 21, 23, 25 E 28: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, podendo participar todos os interessados que atendam aos requisitos no edital.

b) **LOTES 02, 04, 09, 12, 14, 16, 18, 22, 24, 26 E 29 COTA RESERVADA (25% DA COTA PRINCIPAL) À ME/EPPS - SEDIADAS NO ESTADO DE SERGIPE**, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 2014 e nos termos da Lei Estadual 9.493/2024 que altera o art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020 de 2020.



c) Nos **LOTES 05, 06, 07, 10,19, 20,27 E 30 EXCLUSIVOS ÀS ME/EPPS SEDIADAS NO ESTADO DE SERGIPE**), nos termos da Lei Estadual 9.493/2024 que altera o art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020 de 2020.

5.12 - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.12.1 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.12.2 - A prioridade de aquisição dos produtos será da cota reservada.

5.12.3 - O preço adjudicado à cota reservada deve situar-se, no máximo, 10% (dez por cento) superior ao preço adjudicado na cota principal, desde que não ultrapasse o valor máximo aceitável pela Administração.

6.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3 - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos, inclusive quanto às amostras;

6.1.4 - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

6.1.5 - verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.6 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.7 - receber, examinar os recursos, emitir relatório e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.8 - declarar o vencedor;

6.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso e quando o valor arrematado estiver dentro do valor de referência;

6.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio e;

6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

7.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

7.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

7.2 - Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (sistema "Licitações-e", do Banco do Brasil S/A, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>) até o limite do acolhimento das propostas. .



7.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitacoes-e, e poderão ser utilizadas em qualquer

pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.

7.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Fundação Estadual de Saúde ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.6 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.0 - PARTICIPAÇÃO:

8.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3- Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.4 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "https://licitacoes-e2.bb.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitacoes-ebb.com.br/), a proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, incluindo a QUANTIDADE, o PREÇO, a MARCA (DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO QUE CONSTA NO SISTEMA, SE FOR CASO) vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite de início da sessão pública, no horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Para envio das documentações no sistema, seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio;

9.1.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.



9.1.3 – O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão as últimas.

9.1.4 – Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

9.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.2.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.2.2 - Para envio das documentações no sistema, deverá seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/>;

9.2.3 - A(s) proposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) em seu(s) respectivo(s) item(s);

9.2.4 - Quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

9.2.5 - Após negociações, a proposta atualizada deverá ser anexada no sítio <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/> dentro do prazo estabelecido no item 10.24.2.

9.3 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3.1 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela FUNESA.

9.4 – A proposta de preços do licitante deverá conter as seguintes informações:

9.4.1 - Valor unitário e total do Lote;

9.4.2 - Marca;

9.4.3 - Fabricante;

9.4.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

9.5 - O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de até 03 (três) horas para apresentação dos documentos de habilitação.

9.5.1 - convocado para apresentação dos documentos de habilitação, o licitante poderá entregá-los parcialmente, desde que constem os documentos ausentes no SICAF.

9.5.2 - Para tanto, deve informar esta condição imediatamente (via chat de mensagens do [licitacoes-e2.bb.com.br](https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/) após encerrada a sessão de disputa, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.7 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



9.8 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

9.9 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.10 - Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.11 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.12 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.13 - O não cumprimento do item 10.0, e de seus subitens, ensejará desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

9.14 - A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

10.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:

10.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 10.1.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1- Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2- Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

10.3 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1 - O lance deverá ser ofertado PELO VALOR TOTAL DO LOTE.



10.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$100,00 (cem reais).

10.9 - O intervalo entre os lances enviados, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.14 - Em caso de falha no sistema (em qualquer fase do certame) a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente à licitacoes-e2.bb.com.br, pelo licitante ou pela pregoeira. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pela pregoeira após manifestação da [licitacoes-ebb](https://licitacoes-ebb.com.br) acerca da ocorrência;

10.14.1- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência deverá ser registrada no chat de mensagens ([https://www.licitacoes-e2.bb.com.br /](https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/)).

10.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 - O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.19 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.20 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.21- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

10.21.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



10.22.2- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

10.22.3- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.22.4- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.23 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, nos termos do §1º do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

10.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.24.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24.2- A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

10.25 - Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

10.26 - O licitante deverá colocar no campo observação do sistema ou informar no chat o representante legal para fins de assinatura do contrato.

11.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "MENOR PREÇO", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3 - No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas (Art. 51 do Decreto Estadual n.º 342/2023).

11.4 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência estipulado nos autos do processo administrativo que deu origem a este edital.

11.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1- conter vícios insanáveis;

11.5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



11.5.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7 - A inexequibilidade só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.9 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou acima dos valores unitários de referência;

11.10 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.11 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pela pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

11.11.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, propostas ou folhetos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.14 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.14 1- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, do produto e emissão do respectivo parecer técnico favorável, a pregoeira convocará a licitante melhor classificada para anexar a documentação de habilitação no sítio <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/> no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.



11.15 - O descumprimento do prazo para apresentação ou o desatendimento às exigências habilitatórias, abaixo definidas, levará a Pregoeira a examinar a proposta subsequente, verificando a aceitabilidade de preço e produto na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.0 - DA HABILITAÇÃO:

12.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada e aceita, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Sergipe.

12.1.2- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

12.1.3- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.1.4- Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Certidão Negativa de Inidôneos e inhabilitados dos sócios majoritários (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6::>).

12.1.5- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.6- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.7- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.8- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

12.1.9- Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



12.4.1- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a anexá-los no sítio <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/> no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

12.6- Ressalvado o disposto no item 9.3 (desconexão do sistema), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.7 - Habilitação jurídica:

12.7.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.7.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.7.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.7.9 - Além dos documentos acima arrolados, em cada caso, se permitido o consórcio de empresas, deverá haver comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual conste cláusula de responsabilidade solidária e indicação da pessoa jurídica líder, responsável pelo consórcio, conforme art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

12.8- Regularidade fiscal e trabalhista:

12.8.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.8.2 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da



União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 12.8.3 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.8.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.8.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.8.6 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.8.7 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal (CND), do domicílio ou sede do licitante.
- 12.8.8 - caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.8.9 - caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.9 - Qualificação Econômico-Financeira

- 12.9.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 12.9.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 12.9.2.1 - As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria;
 - 12.9.2.2- No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.
 - 12.9.2.3- No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 12.9.2.4- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



12.9.2.5- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.9.2.6- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

12.9.2.6.1- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.10 - Qualificação Técnica

12.10.1 – Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a aptidão na prestação satisfatória de serviços de organização de eventos, incluindo fornecimento mercadorias, infraestrutura e apoio logístico, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência.

12.10.2 - Registro de empresa e/ou responsável técnico com certificação da NR 35, a qual estabelece critérios mínimos e medidas de proteção para o trabalho em altura, como o planejamento, a organização e execução, objetivando garantir a segurança e a integridade dos trabalhadores.

12.10.3 - Para itens de sonorização e iluminação será exigido ainda indicação de responsável técnico para operar o som com registro de DRT.

12.10.3.1. Para os mini-trios a licitante deverá apresentar:

- a) Regularização do veículo no Detran
- b) Comprovar que o sistema de som está dentro dos limites legais de emissão sonora
- c) Declarar que as instalações elétrica e som foram feitas por profissionais qualificados.
- d) Declarar o uso de equipamentos obrigatórios, que será conduzido por Motorista com CNH adequada e que a aparelhagem será operado por Técnico de som.

12.10.4 – Com relação aos “banheiros químicos” a Licitante deverá apresentar também:

12.10.4.1. Licença Ambiental de operação expedida Administração Estadual do Meio Ambiente do Estado de Sergipe – ADEMA

12.10.4.2. Autorização para o descarte de efluentes junto às unidades de tratamento do Órgão responsável;

12.10.4.3. Certificado de Regularidade para o Transporte de Resíduos – IBAMA

12.10.5 - Prova de possuir autorização da Polícia Federal para exercício da atividade de Segurança nos termos da Portaria nº 3.233/2012 da DG/DPF

12.10.6 - Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA). Para empresas sediadas fora do Estado da Sergipe, necessário apresentação do visto do certificado no CREA-SE.

12.10.7. A comprovação de que o responsável técnico (engenheiro civil) Engenheiro Eletricista) Ou Nível Técnico (Técnico Em Eletrônica Ou Eletricidade) indicado pela empresa licitante na Certidão de Registro e



Quitação do conselho de classe respectivo de sua região pertencem ao seu quadro permanente se dará da seguinte forma:

a1) se o profissional for proprietário ou sócio da empresa: mediante a apresentação do contrato social em vigor;

a.2) se o profissional for empregado da empresa: mediante a apresentação da cópia autenticada da carteira de trabalho e previdência social (páginas relativas a identificação e contrato de trabalho) e da Ficha ou Livro de Registro de Empregados;

a.3) se o profissional for contratado: mediante a apresentação do contrato firmado entre o profissional e a empresa licitante ou Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional indicado;

12.10.8. Para itens com uso de energia elétrica é exigido a comprovação que a empresa licitante possua vínculo com profissional técnico de nível superior (ENGENHEIRO ELETRICISTA) ou nível técnico (TÉCNICO EM ELETRÔNICA OU ELETRICIDADE) com registro no respectivo conselho de classe e detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

12.11 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.12 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.13 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a anulação da declaração de vencedor e a consequente inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

12.15 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.16 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.17 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



12.17.1- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) de menor (es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.18 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.19 - A falta de qualquer dos documentos de habilitação exigidos no edital implicará a inabilitação do licitante, situação em que poderá ser concedido prazo para complementação da documentação, mediante motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

12.20- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0 - DOS RECURSOS:

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão, após cada decisão proferida pela pregoeira, referente às propostas e/ou à habilitação.

13.3- A intenção de recurso deverá ser apresentada em campo específico do sistema e não suspenderá a sessão de licitação.

13.3.1 - A intenção de recurso só será analisada pela pregoeira no momento do recebimento das razões recursais.

13.4- Declarado vencedor, fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

13.4.1 - As razões recursais só serão recebidas pela pregoeira se constar no sistema a intenção de recurso apresentada no prazo correspondente.

13.5 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, somente em relação ao item objeto da contestação, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.



14.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior.

15.0 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para retirada da ordem de serviço.

15.2 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento oficial do comunicado para retirada da ordem de serviço, observado o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

15.3 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada da ordem de serviço, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no artigo 95, do Decreto Estadual nº 342/2023, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação.

15.3.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

15.4 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.5 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

15.6 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.7 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

16.0 – DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A Gestão do Contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.0 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

17.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedece às regras dispostas nos arts. 127 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023.

17.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.

17.3 - Caso o preço passe a ser superior ao de mercado, impõe-se, como regra, a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência da rescisão contratual.

17.4 - O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data da definição do preço de referência para a licitação.



Parágrafo único. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 129, §4º, do Decreto Estadual nº 342/2023.

18.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Obrigações da Contratante

18.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo e seus anexos;

18.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.3- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.5- Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Obrigações da Contratada

19.1- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

19.1.1- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

19.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.4- Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



19.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

20.0 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL:

20.1- A execução do objeto será de forma parcelada, sob demanda, a contar da emissão da Ordem de Serviço da unidade contratante.

Requisitos da contratação

Na prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá empregar profissionais com experiência comprovada, observando-se as quantidades demandadas para cada tipo de evento.

Todos os profissionais alocados durante a realização do(s) evento(s) deverão trabalhar uniformizados.

Os materiais, equipamentos entre outros utilizados na prestação de serviços, deverão ser apresentados de acordo com os critérios exigidos conforme descritos e especificados apresentados de forma utilizável de modo que não ocasione divergência entre as suas condições viáveis, bem como para a utilização do manuseio.

Devem estar incluídos nos equipamentos os cabeamentos, fios, extensões, plugs, adaptadores e demais itens necessários à sua montagem e pleno funcionamento com segurança.

Caso ocorra discrepância de qualquer especificação, a licitante obrigatoriamente deverá substituir e atender ao critério mínimo exigido.

Caso a empresa ensejar a falta do atendimento para entrega dos materiais, mobiliários, equipamentos e outros itens essenciais e necessários para a execução dos serviços para o órgão no período mínimo exigido será considerada inapta para aceitação do item solicitado.

Do Recebimento

20.4- O objeto do contrato será recebido provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).

20.4.1- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

20.4.2- O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

20.4.3- O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.



20.5- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

20.5.1- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

20.5.2- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

20.5.3- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

20.5.4- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.6- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

20.7- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

20.7.1- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

20.7.2- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

20.7.3- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

20.7.4- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. 8.7.5- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

20.8- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.9- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



20.10- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da subcontratação

Fica autorizada a subcontratação dos serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto, desde que submetida à anuência da Contratante.

21.0 - DO VALOR ESTIMADO:

21.1. Em virtude do sigilo dos valores de referência das licitações, estabelecidos pela Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 24, o orçamento médio não será publicizado neste Edital e seus anexos, salvo na fase de negociação após a disputa, conforme estabelecido no artigo 51 do DECRETO Nº 342, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

22.0 - DO PAGAMENTO:

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 - Os licitantes que cometerem qualquer das infrações previstas nos artigos 215, 216 e 217 do Decreto Estadual nº 342/2023 poderá sofrer as seguintes sanções:

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 03 (três) anos;

23.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.2 - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

23.3 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Fundação Estadual de Saúde, com exceção do prazo de 24 (vinte e quatro horas) para a intenção de recurso que, caso expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 – Anexo I - Termo de Referência.

24.14.2 – Anexo II – Modelo de Proposta

24.14.3 – Anexo III –. Modelo de Ficha Cadastral

24.14.4 – Anexo IV –.Minuta do Contrato.

24.14.5 – Anexo V – Modelos de Declarações.

24.14.6– Anexo VI – Dos Lotes e Especificações.

24.14.6.1 - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

24.14.6.2 - Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;



24.14.6.3 – Declaração de Falência e Recuperação Empresarial;

24.14.6.4 – Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos;

24.14.6.5 - Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

24.14.6.6 - Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;

24.14.6.7 - Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

24.14.6.8 - Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Aracaju/SE, 06 de maio de 2025.

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Pregoeira/Funesa



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0-DO OBJETO.

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sob demanda, de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, elaboração, locação e fornecimento de infraestrutura compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, de equipamentos, serviço de decoração para eventos institucionais da Fundação Estadual de Saúde do Estado de Sergipe – FUNESA.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Cada evento terá formação própria a ser definida na Ordem de Serviço (OS) específica, podendo contemplar serviço, produtos, infraestrutura e apoio logístico.

2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.0-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.0-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Na prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá empregar profissionais com experiência comprovada, observando-se as quantidades demandadas para cada tipo de evento.

Todos os profissionais alocados durante a realização do(s) evento(s) deverão trabalhar uniformizados.

Os materiais, equipamentos entre outros utilizados na prestação de serviços, deverão ser apresentados de acordo com os critérios exigidos conforme descritos e especificados no ETP, logo, apresentados de forma utilizável de modo que não ocasione divergência entre as suas condições viáveis, bem como para a utilização do manuseio.

Devem estar incluídos nos equipamentos os cabearios, fios, extensões, plugs, adaptadores e demais itens necessários à sua montagem e pleno funcionamento com segurança.

Caso ocorra discrepância de qualquer especificação, a licitante obrigatoriamente deverá substituir e atender ao critério mínimo exigido.

Caso a empresa ensejar a falta do atendimento para entrega dos materiais, mobiliários, equipamentos e outros itens essenciais e necessários para a execução dos serviços para o órgão no período mínimo exigido será considerada inapta para aceitação do item solicitado.

Deverá apresentar licenciamento ambiental para transporte e descarte de resíduos e válida para o funcionamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, bem como dispor de material, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário à execução do serviço, quando requisitado pela FUNESA, para fins de assinatura do contrato.

Deverá apresentar alvará de vigilância sanitária relativo aos “banheiros químicos”, quando requisitado pela FUNESA, para fins de assinatura do contrato.

Prova de possuir autorização da Polícia Federal para exercício da atividade de Segurança nos termos da Portaria nº 3.233/2012 da DG/DPF ou outra norma que vier a substituí-la, mediante alvará ou termo de autorização vigente, quando requisitado pela FUNESA, para fins de assinatura de contrato.

Poderão participar da licitação, os licitantes do ramo que atendam a todas as exigências contidas neste Termo de Referência.



A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade do licitante dar-se-á na fase de habilitação.

A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Termo de Referência, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Governo do Estado de Sergipe;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente do órgão contratante

Habilitação Jurídica

Registro Comercial, no caso de empresa individual.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

Regularidade fiscal e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 1, de 2006.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo domicílio ou sede do licitante.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo domicílio ou sede do licitante.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito – CND e do Certificado de regularidade do FGTS – CRF (art. 68, IV, da Lei nº 14.133/2024).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Termo Contratual, nos termos do art. 42 da LC 123/2006.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, obrigatoriamente apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos neste instrumento, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da LC 123/2006.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste instrumento, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento

em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da LC 123/2006.

A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da LC 123/2006.



Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inc. II, da Lei n.º 14.133/2021).

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Qualificação Técnica

Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a aptidão na prestação satisfatória de serviços de organização de eventos, incluindo fornecimento mercadorias, infraestrutura e apoio logístico, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência, quando requisitado pela FUNESA, para fins de assinatura do contrato.



As certidões serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

Toda e qualquer documentação emitida pela empresa ou subcontratada deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

Subcontratação

Fica autorizada a subcontratação dos serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto, desde que submetida à anuência da Contratante.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Conforme Marçal Justen filho (2023) sobre a discricionariedade da garantia:

"A Lei 14.133/2021 remete à discricionariedade da Administração a exigência da garantia. Ou seja, deverá ser imposta apenas nas hipóteses em que se faça necessária. Quando inexistirem riscos de lesão ao interesse estatal, a Administração não precisará impor a prestação da garantia. A exigência da garantia já deverá constar do próprio ato convocatório. Omissa a ato convocatório, a prestação da garantia não pode ser introduzida em momento posterior. É que a prestação da garantia envolve um ônus econômico-financeiro e o licitante necessita conhecer, de antemão, a real extensão de todas as obrigações e custos que recairão sobre ele." Marçal Justen Filho. Comentários à lei de licitações e contratações administrativas: Nova Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson, 2021. pág. 1258.

Não se vislumbra risco que possa ser contingenciado pela garantia, de forma que sua inclusão apenas oneraria a contratação.

6.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços a serem executados serão encaminhados a empresa contratada por Ordem de Serviço (OS) que será enviada via e-mail pelo fiscal do contrato, respeitando-se os prazos definidos, salvo exceções.

A empresa terá o prazo de até 36 (trinta e seis) horas para responder formalmente a solicitação.

A FUNESA deverá enviar a Ordem de Serviço a empresa CONTRATADA com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis para o evento.



Em casos extraordinários, eventos enviados fora do prazo citado devem ser atendidos pela empresa CONTRATADA dentro das condições possíveis. Todos os ajustes necessários

devem ser previamente aprovados pela FUNESA. Caso não possa atender a solicitação, a empresa deverá apresentar justificativa formal.

Para a realização dos eventos, a empresa deverá concluir a montagem com todas as instalações e equipes, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, para que o fiscal da contratante possa atestar a entrega de todos os serviços. Caso o evento venha a ser cancelado, em parte ou integralmente, após a emissão da OS, a contratante ressarcirá as despesas comprovadamente incorridas e irreversíveis, desde que devidamente comprovadas.

Poderá ocorrer a realização simultânea de dois ou mais eventos, recomendando-se a contratada manter rígido controle do agendamento de eventos, de modo a que se evitem contratempos e os serviços alocados para um evento inviabilizem, injustificadamente, a realização de outro.

Salvo em casos justificados, a contratada não poderá alegar inviabilidade de prestação de serviço em razão de tipos e quantidades de recursos previstos neste Termo de Referência.

O contratante poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens, aditando-os à Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pelo contratado, este deverá apresentar justificativa no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.

Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, deverão ser submetidas ao contratante as despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas, para fins de análise quanto ao ressarcimento.

No caso acima informado, a contratada deverá comprovar por meio de apresentação de documento fiscal original emitido pela empresa subcontratada (exemplo: som, palco, etc.) e de cópia autenticada do contrato firmado, contendo detalhamento da efetiva contratação e confirmação do pagamento das despesas.

Os valores somente poderão ser cobrados pela contratada em caso de cancelamento total ou parcial da Ordem de Serviço já aprovada pelo gestor.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei 14.133/2021.



Para os serviços que exijam licenciamentos específicos tanto a contratada quando executar diretamente ou a subcontratada, quando sublocado os serviços, deverão apresentar as devidas licenças e autorizações conforme cada objeto pertinente.

É de obrigação da empresa a montagem, instalação e suas respectivas anotações de responsabilidade técnica (ART/CREA) e/ou TRT/CFT, devidamente assinada, válida e quitada no período da execução dos serviços para vistoria técnica.

As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

Toda e qualquer documentação emitida pela empresa ou subcontratada deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

O coordenador geral da empresa atenderá diretamente ao fiscal/gestor do contrato, inclusive fins de semana e feriados.

A diária dos serviços estará definida de entre 08 (oito) e 12 (doze) horas dependendo de cada categoria profissional dos itens previstos, conforme descrição prevista no item e tipo de categoria profissional, observadas as regras previstas na legislação vigente e CCT que disciplina a categoria, devendo estar incluídas no preço as despesas como uniforme, transporte, alimentação, adicionais, entre outros para a perfeita execução dos serviços.

Todos os profissionais alocados durante a realização do evento deverão trabalhar uniformizados e possuir experiência no trato com o público e autoridades.

A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela instalação dos banheiros químicos (dentro ou fora do ambiente em que ocorrerá o evento). Se responsabilizar pela disponibilização, instalação e montagem de banheiros químicos adequados para realização dos eventos, considerando as características e o planejamento de cada evento.

Os banheiros químicos poderão ser locados e disponibilizados em dias consecutivos ou intercalados. Os preços deverão ser apresentados considerando a locação na unidade de medida diária, de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do horário de disponibilização do banheiro químico requerido pela FUNESA.

A montagem e desmontagem de toda a infraestrutura de acesso aos banheiros químicos para a realização de cada evento, incluindo o serviço de transporte dos banheiros químicos serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela instalação dos materiais, equipamentos, mobiliários e dos materiais necessários a decoração (dentro ou fora do ambiente), como também pela disponibilização de materiais e equipamentos de instalação e montagem adequados para realização dos



eventos, considerando as características e o planejamento de cada evento.

A estrutura, equipamentos de som e luz, mobiliários e dos materiais necessários a decoração poderão ser locados em dias consecutivos ou intercalados.

A montagem e desmontagem de toda a infraestrutura e equipamentos necessária para a realização de cada evento, incluindo o serviço de transporte das estruturas serão de responsabilidade da empresa contratada.

7.0-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

A gestão do contrato a ser firmado, será de responsabilidade da área operacional da FUNESA, nos termos do arts. 117 e 140 da Lei n.º 14.133/2021, no que diz respeito a execução dos serviços a serem contratados.

O(s) fiscal(is) será(ão) designados, no momento da assinatura do contrato.

A fiscalização da contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada pela perfeita execução dos produtos e serviços.

A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do contratante.

A contratada adotará as providências necessárias para que a execução de qualquer produto ou serviço considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o contratante.

A autorização, pelo contratante, dos serviços executados pela contratada não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação dos serviços.

A ausência de comunicação por parte do contratante, referente à irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no contrato a ser firmado.

A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato a ser firmado, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente aos produtos e serviços em execução e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

Ao contratante é facultado o acompanhamento da execução dos serviços objeto do contrato a ser firmado, com representante credenciado pela contratada.

O contratante poderá, a seu juízo, avaliar o desempenho da contratada quanto à execução dos serviços



objetos do contrato a ser firmado.

A avaliação será considerada pelo contratante para: apurar a necessidade de solicitar da contratada correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao gestor ou fiscal do contrato a ser firmado e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desse, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

8.0-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Dos critérios de aferição e medição para faturamento

A avaliação da execução do objeto utilizará as regras dispostas neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

- I não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- II deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

Relatório de fiscalização de contrato administrativo, atestando a realização do evento.

Nos termos do item 1, do anexo VIII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- I não produziu os resultados acordados;
- II deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- III deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou se utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados pelo IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e o prazo para resposta ao pedido de reajuste será de até 30 dias.

O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, sob pena de preclusão, antes de eventual prorrogação nos termos do inciso I, do §4º do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

A contratante ou a contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) *O evento seja futuro e incerto;*
- b) *O evento não ocorra por culpa da contratada;*
- c) *A modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante;*
- d) *Haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;*
- e) *Seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.*

Do pagamento

Deverá ser realizado o pagamento da despesa após a realização do evento no prazo de até 30 (trinta)



dias, após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

O pagamento será por meio de crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta situação, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estadual de Saúde, CNPJ 10.437.005/0001-30, e protocoladas no e-do do serviço.

A cobrança referente aos serviços prestados mensalmente deve ser feita em notas fiscais separadas.

O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos imposto e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei n.º 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados acima, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de serviços deve ser suspensa até que seja comprovado pela contratante a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do exposto anteriormente.



Se, transcorrido o prazo concedido sem que a contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas a rescisão contratual com amparo no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

Não haverá pagamento antecipado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.0-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de um dos procedimentos de auxiliares de licitação, utilizando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

As propostas deverão ser cadastradas conforme tabela exemplificativa constante no item 6, *estimativa do valor potencial da contratação*, do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada dos serviços, contendo, ainda, preço unitário e total do lote, conforme descrito acima e no ETP, cotados em moeda nacional, expressos em algarismos, já consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

A(o) pregoeira(o) do certame julgará a proposta de preços analisando o menor valor global do lote, sendo que os custos de cada item que compõem o lote não poderá ser maior do que o cotado pela FUNESA, conforme evidenciado na pesquisa de mercado.

O licitante também deverá se ater ao valor lançado para cada item do lote, quanto a sua exequibilidade.

Gervazio Augusto Oliveira de Jesus
COORDENADORIA DE LOGÍSTICA, INFRAESTRUTURA E TI
FUNESA Fundação Estadual de Saúde



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Modelo de Proposta Comercial (encaminhamento obrigatório, após a fase de lances)

Razão Social: CNPJ: Endereço: Fone/Fax: E-mail: Banco: Agência: Local/Data: Conta Corrente Nº:

**** Conforme especificações constantes no Termo de Referência.****

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega da proposta, após a etapa de lances. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaro que o objeto a ser executado atenderá aos requisitos de qualidade exigidos no Edital e seus anexos.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento do objeto desta proposta, tais como: taxas, fretes, impostos e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo da execução, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Cidade/UF, _____ de _____.

Nome do Representante Legal Proponente

CPF



ANEXO III
MODELO DE FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL	
Nome da Empresa:	
Endereço Atualizado:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Fone:
e-mail:	
Natureza Jurídica:	
Regime de tributação (lucro real, lucro presumido ou simples nacional):	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	Capital Social:
Dados Bancários:	
Banco:	Nome da Agência:
Nº da Agência:	Tipo/Conta:
Representante Legal:	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Fone:	e-mail:



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDACAO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, Fundação Publica de direito privado, integrante da Administracao Publica do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, nº 49 - Getulio Vargas, CEP 49055-750, Aracaju/SE, neste ato representada por sua Diretora Geral **CARLA VALDETE FONTES CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº XXX.AAA..AAA-XX e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.AAA.AAA-XX, ambos residentes na cidade de Lagarto/SE.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em XX/XX, de acordo com a representacao legal que lhe é outorgada por contrato social.

OS CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 456/2025, no edoc, que decorre do Pregão Eletrônico nº 13/2025, com fulcro no Decreto nº 342/2023 e à Lei nº 14.133/2021, inclusive Parecer PROJU/FUNESA de nº xx/2025, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sob demanda, de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, elaboração, locação e fornecimento de infraestrutura compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, de equipamentos, serviço de decoração para eventos institucionais da Fundação Estadual de Saúde do Estado de Sergipe – FUNESA., conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado conforme descrição prevista no termo de referência.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de R\$ é de **R\$xxxxxxxxxxxxx**.

3.2 A Contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado em duas parcelas, em até 30 (trinta) dias, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - A contratante reterá percentual, conforme código da Receita Federal, sobre o valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura, a título de retenção do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o art. 157, inciso I, da Constituição Federal, consoante o que dispõem as Instruções Normativas RFB n.ºs 1234/2012 e 2145/2023 e o Decreto Estadual n.º 331, de 27 de junho de 2023.

§3º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§4º - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§5º - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no §1º reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

§7º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§8º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

§9º - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, nos termos do art. 127 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses sendo contados a partir da data indicada no contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, caso posterior à data convencionada, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 120 a 122, do Decreto Estadual nº 342/2023.



CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedece às regras dispostas nos arts. 127 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023.

5.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.

5.3 - Caso o preço passe a ser superior ao de mercado, impõe-se, como regra, a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência da rescisão contratual.

5.4 - O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data da definição do preço de referência para a licitação.

Parágrafo único. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 129, §4º, do Decreto Estadual nº 342/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- Os recursos a serem utilizados neste termo serão do 5º Aditivo do Contrato Estatal de Serviços nº 015/2020 celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Fundação Estadual de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratante

7.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo e seus anexos;

7.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5- Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Obrigações da Contratada

7.7- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

7.7.1- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.7.2- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

7.8- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.9- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.10- Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.11- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a FUNESA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

IV – Advertência;

V – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da Ordem de Serviço;

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos nos 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo da Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

10.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

11.1 O presente Contrato fundamenta-se:

III - nos termos do Pregão Eletrônico nº 13/2025 que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo 456/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA;
- b) não contrarie o interesse público;

IV - nas demais determinações da Lei 14.133/2021 e nos Decretos Estaduais, principalmente, o Decreto Estadual nº 342/2023.

V - nos preceitos do Direito Público;

VI - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante e no portal de compras do Estado de Sergipe – COMPRASNET.SE e seu extrato no Diário Oficial do Estado, e a divulgação deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis da data de sua assinatura, nos termos do art.143 do Decreto Estadual nº 342/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 125, da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato, em conformidade com o Decreto Estadual nº 342/2023, será fiscalizado por XXXXXXXXXXXXXXX.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera A CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Aracaju/SE como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.



E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, _____ de _____ de 2025.

Carla Valdete Fontes Cardoso

Diretora Geral da FUNESA
Contratante

Vitor Luis Freire de Souza

Diretor Administrativo e Financeiro da FUNESA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHA/CPF Nº



ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO I

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA A/C: Senhora Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO Nº 456/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para os fins do disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não ter celebrado contratos com a Administração Pública, no ano-calendário desta licitação, cuja soma ultrapasse o valor de R\$4.800.000,00. De tal modo, declaro ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- Para efeitos de comprovação dos contratos celebrados no ano-calendário desta licitação junto à Administração Pública, apresento a seguinte lista logo abaixo:

Nome do Órgão	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato



Valor total dos Contratos		R\$

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

.....

Local/Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante



MODELO DE DECLARAÇÃO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social e CNPJ) declara, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

_____, _____ de ____ de 20XX. (local e data)

NOME:XXXX XXXXXXXX CPF:XXXXXXXXXXXXXXXXX
(assinatura, nome e CPF do Responsável Legal)



MODELO DE DECLARAÇÃO III

DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL

À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA A/C: Senhora Pregoeira
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
PROCESSO Nº 456/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, a mesma não se encontra em recuperação extrajudicial ou estado falimentar. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de Inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

() Declaro estar em processo de recuperação judicial cujo plano de recuperação fora aprovado pelo juízo competente

.....

Local/Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante



MODELO DE DECLARAÇÃO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA A/C: Senhora Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO Nº 456/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

Local/Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante



MODELO DE DECLARAÇÃO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA A/C: Senhora Pregoeira
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
PROCESSO Nº 456/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

Local/Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante



MODELO DE DECLARAÇÃO VI

ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

A/C: Senhora Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO Nº 456/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da FUNESA antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

.....

Local/Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante



MODELO DE DECLARAÇÃO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

A/C: Senhora Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO Nº 456/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

Declaro, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

.....

Local/Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante



MODELO DE DECLARAÇÃO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1999

À Fundação Estadual de Saúde – FUNESA

A/C: Senhora Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO Nº 456/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante